



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VI Nº 115 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018 PAG - 01

ERRATA

ERRATA da portaria nº108/2017, GPM, 07 de Fevereiro de 2017. ONDE-SE-LER FRANCIONE CARVALHO SANTOS, LER-SE-Á FRANCIONE CARVALHO DA SILVA.

PORTARIA

PORTARIA GAB/Nº172.A/2018 PEDREIRAS-MA, 15 DE JUNHO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ANTONIO FRANÇA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Senhor Heraldo Ribeiro Leitão CPF nº 746.606.913-49, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, do Município de Pedreiras. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º - Efeitos da portaria retroagem à 01 de junho de 2018. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, 15 de junho de 2018. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180518-1205/2017-01. PARTES: O MUNICÍPIO de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa C. F. OLIVEIRA DE CARVALHO - EPP. OBJETO: O fornecimento de móveis e eletrodomésticos de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 10.557,62 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Sec. Mun. de Planejamento, Função: 04 – Administração, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Funcionamento da Sec. Planejamento, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 – e a Srª Geudyvânia Melo Cardoso, inscrito no CPF nº 806.690.423-15, e portador do RG nº. 70500897-5 SSP/MA, pela CONTRATANTE e a Srª Conceição Fernanda Oliveira de Carvalho, R.G. n.º 086314997-9, C.P.F. n.º 914.274.603-53, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2018.

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 - SÚMULA: dispõe sobre a provação e deliberação do PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a nº. Lei Municipal nº 0900/90, alterada pela lei nº 1.149/01. CONSIDERANDO: em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 08 de maio de 2018 na Sala do CMDCA, situada a rua Jeremias Caldeiras Nº104, aprovou e deliberou o referido plano, conforme ATA de número 68. CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº0900/90, alterada pela lei nº 1.149/01, das atribuições do conselho municipal da criança e do adolescente, são atribuídos; I- Formular e deliberar sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridade para a execução das ações, a captação de recursos. III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vidas crianças e dos adolescentes; CONSIDERANDO: o Art. 86. Do Estatuto da Criança e do Adolescente; Das política de atendimento: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulados de ações governamentais e não-governamentais, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios. Art.88. São diretrizes da política de atendimento: I-Municipalização do atendimento; III-Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativo. CONSIDERANDO: o Estatuto da criança e do Adolescente; Capítulo III: Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Art. 19- Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. RESOLVE: Art. 1º- Aprovar o plano municipal de convivência familiar e comunitária, a ser executada pela política de assistência, tais como; a rede de integração Inter setorial em nível municipal. Art. 2º- ficando a secretaria de assistência social responsável por articular a rede de proteção integral, tendo como prioridade absoluta a criança e o adolescente. Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Pedreiras, 17 de maio 2018 - Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 - SÚMULA: dispõe sobre a provação e deliberação das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, candidatas eleitoras para o FÓRUM

ELEITORAL” a participarem da eleição do CMDCA no Biênio 2018-2020, que acontecerá dia 11 DE JUNHO DE 2018 ÀS 8H E 30MIN. NA SALA DO CMDCA, composição da MESA DIRETORA. CONSIDERANDO: em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 05 de junho de 2018 na Sala do CMDCA, situada a rua jeremias caldeiras Nº104, a comissão eleitoral deliberou a composição da mesa diretora e a participação das entidades da sociedade civil organizada, entidades candidatas e eleitoras, conforme requisitos de inscrição contida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 do FÓRUM ELEITORAL as entidades citadas nesta resolução preencheram os requisitos. CONSIDERANDO: DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO 10. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 06 de junho na sala do Conselho CMDCA e, situada na Rua Jeremias Caldeiras 104 – Centro, via WhatsApp, face book, e em horário de expediente até o dia do FÓRUM 11 de junho 2018 às 09h. 11. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte quatro horas) corridos a contar da publicação oficial do resultado. 12. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia do FÓRUM, 11 de junho 2018 às 09h. RESOLVE: Art. 1º- Aprovar a mesa diretora do Fórum Eleitoral, composta por JOCILANE LACERDA C. DE S. KRAUSE- Presidente do CMDCA, MARIA DALVA RODRIGUÊS DE QUEIROZ- Vice-Presidente do CMDCA, VALDEREZ FERNANDES DE SOUSA ALMEIDA- Secretário da Mesa, ZENITE BRITO- Conselheira de Direito- Fiscal de mesa, MARIA CÍCERA ALVES LOPES- Conselheira Tutelar- Fiscal de mesa. Art.2º- Aprovar as entidades da sociedade civil organizadas e seus respectivos representantes abaixo;

1- Sindicato dos Trabalhadores(as) na Agricultura Familiar (SINTRAF)

Representantes: Maria Siqueira da Silva, CPF: 493.421.423-20 e
Marianne dos Santos Arruda de Meneses, CPF: 034.471.393-82

2- Associação Cultural Comunitária de Pedreiras (Projeto Nova Esperança)

Representantes: Maiara Pires Batista Carvalho, CPF:045.114.653-04 e
Jacira Maria Silva Lopes, CPF: 002.537.333-16

3- Pastoral da Criança- (Igreja Católica)

Representantes: Maria Zenaide Pinto Lima, CPF: 916.714.693-72 e
Iracema Miguel da Silva, CPF: 354.426.973-20

4- Igreja Batista Nacional RHEMA (Projeto Criança no Caminho)

Representantes: Maria Edilene Leite Castro, CPF: 032.200.303-27 e
Vanda Teixeira de Lira Neta, CPF: 607.877.113-22

5- Igreja Assembleia de Deus

Representantes: Isenilde Maria Carvalho Novais, CPF: 329.900.733-53 e
Elida Lima de Abreu, CPF: 951.055.653-04

6- União de Moradores da Vila das Palmeiras (UMVIP)

Representantes: Isael Sousa da Silva, CPF: 052.305.703-26 e Raimundo Gonçalves Da Silva, RG: 1.581.487

7- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Representantes: Joseane Leonel Costa, CPF: 708.594.853-15 e

Inês Maria Sales de Castro Silva, CPF: 452.546.993-53

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Pedreiras, 06 de Junho 2018 - Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause - Presidente do CMDCA.